

Cópia - chefe divisão DAL

	Câmara Municipal de Santarém Departamento De Gestão Urbanística E Ambiente
data	2006/ 5 / 3
n.º registo interno	550046
classificação	
registado por	<i>[Signature]</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE

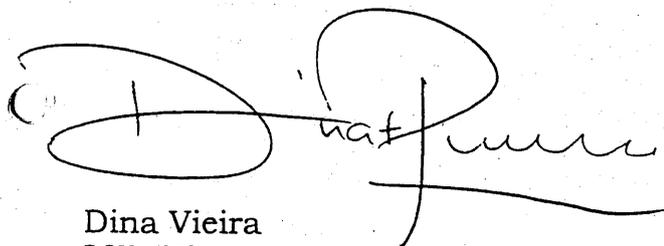
DESPACHO :	<i>01-50</i>
	<i>Assunto</i>
	<i>3.506 g</i>
	<i>[Signature]</i>

INFORMAÇÃO Nº 19/2006

3 de Maio de 2006

ASSUNTO : Subdelegação de Competências

Em conformidade com o ponto III, do Despacho Conjunto nº 3/2006, de 1 de Março de 2006, por conveniência de serviço e de forma a agilizar procedimentos, junto se anexa proposta de subdelegação de competência nos Chefes de Divisão deste Departamento, para a qual se solicita a respectiva autorização de V.Exa.



Dina Vieira
DGUA/MJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE

**Subdelegação de Competências nos Chefes de Divisão
do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**

I - Nos termos do disposto no artigo 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo em atenção o disposto no artigo 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, considerando o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 18º, conjugado com o nº 3 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, e considerando ainda a delegação de competências efectuada pelo Presidente da Câmara Municipal nos Directores de Departamento, através do Despacho Conjunto nº 3/2006, são subdelegadas nos Chefes de Divisão abaixo designados ou a quem legalmente o substitua, as seguintes competências:

**Chefe de Divisão Administrativa de Licenciamentos, Cremilde Ferreira
Carvalho Fernandes Silva Bento**

- 1 Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos;
- 2 Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em Câmara e das decisões tomadas pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores com pelouro, tanto nas matérias delegadas e subdelegadas como nas matérias não delegadas;
- 3 Convidar os requerentes a suprir deficiências dos requerimentos e supri-las officiosamente por virtude de simples irregularidades ou de mera imperfeição na respectiva formulação;
- 4 Indeferir liminarmente os requerimentos não identificados e aqueles cujo pedido seja ininteligível;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE

- 5 Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal para conhecimento das decisões tomadas;
- 6 Proceder às notificações e comunicações que forem devidas;
- 7 Informar os particulares, sempre que o requeriam, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam directamente interessados;
- 8 Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- 9 Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- 10 Justificar ou injustificar faltas;
- 11 Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas na lei;
- 12 Autorizar a realização de despesas orçamentadas com a aquisição e locação de bens móveis e serviços até ao limite de 250 Euros, em conformidade com a legislação em vigor;
- 13 Assinar a correspondência e demais documentos necessários à execução das funções da Divisão Administrativa de Licenciamentos e ao exercício das competências agora delegadas e subdelegadas;
- 14 Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou sudelegantes;

Chefe de Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano, Arqt^a.
Catarina Avillez Durão Coelho Reis

- 1 Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE

- 2 Exercer competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em Câmara e das decisões tomadas pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores com pelouro, tanto nas matérias delegadas e subdelegadas como nas matérias não delegadas;
- 3 Convidar os requerentes a suprir deficiências dos requerimentos e supri-las oficiosamente por virtude de simples irregularidades ou de mera imperfeição na respectiva formulação;
- 4 Indeferir liminarmente os requerimentos não identificados e aqueles cujo pedido seja ininteligível;
- 5-Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal para conhecimento das decisões tomadas;
- 6 Proceder às notificações e comunicações que forem devidas;
- 7 Informar os particulares, sempre que o requeriam, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam directamente interessados;
- 8 Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- 9 Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- 10 Justificar ou injustificar faltas;
- 11 Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas na lei;
- 12 Autorizar a realização de despesas orçamentadas com a aquisição e locação de bens móveis e serviços até ao limite de 250 Euros, em conformidade com a legislação em vigor;
- 13 Assinar a correspondência e demais documentos necessários à execução das funções da Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano e ao exercício das competências agora delegadas e subdelegadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE

14 Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou sudelegantes;

Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, Arqtº. Paulo Alexandre Pires Cabaço

- 1 Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos;
- 2 Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em Câmara e das decisões tomadas pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores com pelouro, tanto nas matérias delegadas e subdelegadas como nas matérias não delegadas;
- 3 Convidar os requerentes a suprir deficiências dos requerimentos e supri-las oficiosamente por virtude de simples irregularidades ou de mera imperfeição na respectiva formulação;
- 4 Indeferir liminarmente os requerimentos não identificados e aqueles cujo pedido seja ininteligível;
- 5 Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal para conhecimento das decisões tomadas;
- 6 Proceder às notificações e comunicações que forem devidas;
- 7 Informar os particulares, sempre que o requeriam, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam directamente interessados;
- 8 Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- 9 Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- 10 Justificar ou injustificar faltas;
- 11 Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de

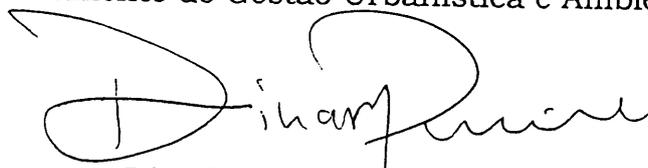


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE

- processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas na lei;
- 12 Autorizar a realização de despesas orçamentadas com a aquisição e locação de bens móveis e serviços até ao limite de 250 Euros, em conformidade com a legislação em vigor;
 - 13 Assinar a correspondência e demais documentos necessários à execução das funções da Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente e ao exercício das competências agora delegadas e subdelegadas;
 - 14 Garantir e controlar a execução do Serviço de Sanidade e Higiene Pública Veterinária;
 - 15 Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou sudelegantes;
- II** - São ratificados todos os actos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.
- III** - O presente Despacho produz efeitos imediatos.

Santarém, 2 de Maio de 2006

A Directora de Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente,


Dina Vieira